

LEI N° 8.410

**Institui o Dia do Trabalhador
da Construção Civil.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

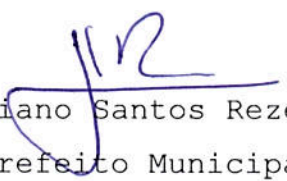
Art. 1º. Fica instituído o dia 06 de outubro, como Dia do Trabalhador da Construção Civil.

Parágrafo único. O dia a que se refere o artigo 1º fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de janeiro de 2013.



Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8562585/12

/lcc